

LEI Nº 3486, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza doação pecuniária ao Poder Judiciário, destinada à instalação de nova vara cível e do Juizado Informal de Conciliação, e autoriza crédito adicional especial correlato.

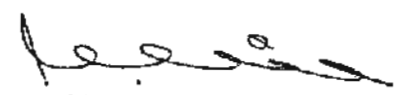
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1.989, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário a importância de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) destinada às instalações da 5ª Vara Cível, Cartório do 5º Ofício de Justiça e Cartório do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Jundiaí.

Art. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

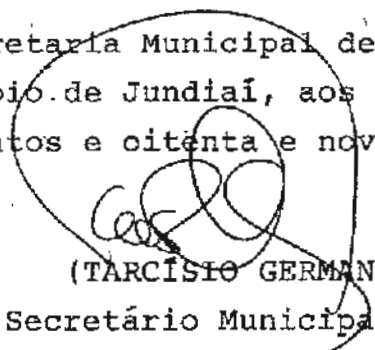
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-